



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N°

Declara de Utilidade Pública a “LIGA DESPORTIVA PAULISTA - LDP” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, alterada pela lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a **“LIGA DESPORTIVA PAULISTA - LDP”**

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 30 de agosto de 2023.

ANTÔNIO CARLOS SILVANO JUNIOR
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A “ASSOCIAÇÃO LIGA DESPORTIVA PAULISTA- LDP” têm objetivo voltado a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em especial fomentar e promover a implementação, a prática, o ensino, a pesquisa, o estudo e o desenvolvimento do desporto Basquetebol, e subsidiariamente de outras modalidades esportivas, abrangendo prática formais e não formais, manifestas como desporto educacional, de participação ou de rendimento, inclusive a formação de atletas olímpicos e paraolímpicos, na forma da lei de normas gerais sobre desporto.

Para consecução de seus objetivos poderá associar-se, o vincular-se a entidades de administração do desporto e outras entidades públicas ou privadas que fomentem práticas desportivas formais e não formais e a formação de atletas olímpicos e paraolímpicos, em especial a federação Paulista de Basketball (FPB), confederação Brasileira de Basketball (CBB), Liga Nacional de Basquete (LNB) e Confederação Brasileira de Clubes (CBC), bem como buscar recursos, subsídios, subvenções, patrocínios, apoios, parcerias e convênios diversos. vincular-se, ou consorciar-se a entidades de administração e prática do desporto e outras entidades públicas ou privadas que fomentem práticas desportivas formais e não formais, bem como buscar recursos, parcerias e convênios diversos.

Com o reconhecimento da sua utilidade pública, também poderá planejar e executar programas de proteção e de caráter socioeducativo, podendo, ainda, desenvolver outros projetos esportivos de qualidade, firmando convênios, acordos de cooperação e parcerias com outras organizações privadas ou públicas, visando receber assessoria técnica e ou financeira.

Por tudo aqui exposto é que se pede apoio e aprovação do presente Projeto pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

S/S., 30 de Agosto de 2023.

ANTÔNIO CARLOS SILVANO JUNIOR
Vereador